

**FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA - FESAR**  
**DIRETORIA GERAL**  
**DIRETORIA ACADÊMICA**  
**EDITAL Nº 14/2019**  
**TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA**  
**PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FESAR**  
**SEGUNDO SEMESTRE DE 2019**

A Diretora Acadêmica da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia reunida no uso de suas atribuições e em observação dos dispositivos legais e regimentais torna público através deste edital, as datas, condições e procedimentos para ocupar vagas remanescentes por meio de TRANSFERÊNCIA EXTERNA e PORTADORES DE DIPLOMA para os cursos de graduação da FESAR no **segundo semestre de 2019**.

**Cronograma das etapas:**

10 a 30/07/2019	Inscrições (Protocolo Geral da FESAR) das 8h às 12h e das 14h às 18h.
31/07 a 05/08/2019	Análise das solicitações pelo coordenador do curso.
01 a 06/08/2019	Matrícula de alunos por transferência (Secretaria Acadêmica).
01 a 16/08/2019	Inclusão e exclusão de disciplinas, somente para os casos de choque de horário ou erro de matrícula (Secretaria Acadêmica); Trancamento de matrícula (Protocolo Geral da FESAR).

• **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

- 1. As vagas por transferência externa, remanescentes do processo de rematrícula e reingresso,** destinam-se aos cursos de graduação: Administração, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil e Zootecnia.
- 2.** Poderá candidatar-se à transferência o aluno regularmente matriculado em outras Instituições de Ensino Superior, que satisfaça às normas vigentes na FESAR e neste edital.
- 3.** A transferência externa só será possível **para o mesmo curso de graduação ou de áreas afins na instituição de origem e na de destino.**
- 4.** Os requisitos preliminares para solicitação são:
  - 4.1 Ter cursado no mínimo um período letivo na instituição de origem, com aproveitamento equivalente a 70% (setenta por cento) das disciplinas exigidas no curso de destino nesta Instituição;
  - 4.2 Ter a cumprir pelo menos 20% da carga horária para a conclusão do curso na FESAR;
  - 4.3 Ter prazo suficiente para concluir o curso de destino, dentro do limite de cada curso;
  - 4.4 Apresentar a documentação exigida, de forma completa.
- 5.** O requerimento de SOLICITAÇÃO do candidato será instruído com os seguintes documentos, de acordo com a modalidade da vaga:
  - 5.2 Formulário de inscrição disponível no setor de protocolo da FESAR;
  - 5.3 Declaração de que é aluno regularmente matriculado em 2019.2 e/ou que esteve regularmente matriculado e cursou, ou trancou, o semestre de 2019.1 na instituição de origem;
  - 5.4 Portaria de Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição de origem e Portaria de Autorização ou Reconhecimento do curso na forma da Legislação específica;
  - 5.5 Histórico escolar oficial assinado pela autoridade competente, devendo constar a situação do ENADE ou Declaração específica;
  - 5.6 Cópias dos programas analíticos das disciplinas cursadas, com respectivas cargas horárias e devidamente vistas pelo órgão competente;

5.7 Declaração dos critérios de avaliação usados na instituição de origem, no período relativo à disciplina cursada pelo candidato, os quais deverão esclarecer o conceito ou nota mínima para a aprovação;

5.8 Guia de Recolhimento de taxa comprovando o pagamento da taxa de análise e solicitação de transferência externa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), gerado, exclusivamente, a partir do setor de protocolo da FESAR.

- **PORTADOR DE DIPLOMA**

6. O requerimento de SOLICITAÇÃO do candidato será instruído com os seguintes documentos, de acordo com a modalidade da vaga:

6.1. Formulário de inscrição disponível no setor de protocolo da FESAR;

6.2. Diploma do Curso Superior concluído (cópia autenticada);

6.3. Histórico Acadêmico (cópia autenticada);

6.4. Cópia RG e CPF (original e cópia simples).

7. As solicitações de transferência externa e Portador de diploma, serão feitas no setor de protocolo geral da FESAR, através de formulário próprio destinado a coordenação do curso de destino, no período compreendido entre **10 a 30/07/2019, no Protocolo Geral da FESAR**, sendo o mesmo enviado ao coordenador do curso e analisado na ordem cronológica do protocolo.

7.1 Será admitida somente 1 (uma) solicitação por candidato.

7.2 Em caso de um candidato ter efetuado mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição feita e paga.

8 A análise da documentação para transferências será feita pela Coordenação do Curso de destino de **31/07 a 05/08/2019**.

9 As solicitações que não satisfizerem todas as condições especificadas nas normas vigentes e neste edital serão indeferidas.

10 Os candidatos à transferência externa serão admitidos mediante processo de aprovação da coordenação, constituído de análise documental especialmente do histórico escolar do pretendente.

11 A ocupação das vagas disponíveis em cada curso obedecerá à ordem de protocolo da solicitação até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

11.1 A análise do histórico escolar dará prioridade para o candidato que apresentar o maior número de disciplinas aprovadas no curso de origem;

11.2 Caso exista número de candidatos superior ao de vagas disponibilizadas o critério de desempate será o daquele que tiver melhor aproveitamento, conforme o histórico escolar apresentado;

11.3 A quantidade de vagas será objeto de lista própria a ser divulgada no mural da Instituição no dia 30/07/2019.

12 A contagem do tempo máximo de integralização curricular, para os contemplados com transferência externa, será computada a partir do vínculo inicial, por concurso vestibular ou similar, que deu acesso ao curso de graduação na Instituição de origem.

13 As transferências de candidatos oriundos de Instituições de Ensino Superior estrangeiras serão feitas segundo a legislação específica e de acordo com este edital, cabendo ao interessado apresentar toda documentação escolar original em língua estrangeira acompanhada da respectiva tradução, por tradutor juramentado.

14 A matrícula na FESAR será realizada nos dias **01 a 06/08/2019** diretamente na secretaria, com assinatura do comprovante de matrícula.

15 O candidato convocado deverá apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade (2 fotocópias simples e original);

b) Cadastro de pessoa física - CPF (2 fotocópias simples e original);

c) Histórico escolar e Certificado do Ensino Médio (1 fotocópia simples e original);

d) Documento militar: Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Reservista (CR), Carteira de Militar (ATIVO) e provisoriamente o Certificado de Alistamento Militar (CAM), provando estar em dia com suas obrigações militares para o sexo masculino (1 fotocópia simples e original);

- e) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, para candidatos com 18 anos ou mais (1 fotocópia simples e original);
  - f) Comprovante de residência (2 fotocópias simples);
  - g) Uma foto 3x4 recente e de frente.
  - h) Comprovação do recolhimento da primeira parcela da contribuição semestral.
  - i) Assinatura do contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo aluno e pelo pai (ou responsável) se o aluno for menor de 21 anos e por dois (02) fiadores.
  - j) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência de 2 fiadores maiores de 18 anos.
- 16 Os candidatos que não apresentarem a documentação indispensável à realização da matrícula e/ou não comparecerem a esta perderão o direito à vaga, que será disponibilizada imediatamente à lista de espera de acordo com a classificação dos candidatos.
- 17 A falta de documento comprovando o ensino médio e de qualquer documento acima relacionado impedirá a efetivação da matrícula na Instituição.
- 18 Depois de efetuada a matrícula, caso o acadêmico opte por desistir do curso, este deverá requerer o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA** no Protocolo Geral, sem direito a ressarcimento do valor pago ou dos boletos em aberto (não pagos) até a data do requerimento de cancelamento.
- 19 **Para usufruir dos descontos promocionais e de pontualidade, o acadêmico deverá realizar o pagamento da mensalidade nos prazos estabelecidos para cada tipo de desconto, ficando claro que a data de requerimento de matrícula não prorroga os referidos benefícios.**
18. Para cumprimento dos 100 dias letivos no semestre, exigidos pela Lei 9.394/96 e integralização da carga horária, poderá haver aulas em outro turno ou aos sábados, uma vez que na FESAR todos os sábados letivos estão expressamente mencionados no calendário acadêmico.
19. **O aluno fica ciente de que as aulas PRÁTICAS dos cursos oferecidos pela FESAR poderão ser ministradas na Escola Fazenda, localizada no loteamento Chácara São Gerônimo, lote 75, zona rural Redenção-PA; no Núcleo de Estágio e Práticas Didáticas, localizado na Av. Brasil, 1519, Setor Alto Paraná, Redenção-PA, no núcleo de Metodologias Ativas, localizado na Av. Brasil, s/nº, Setor Alto Paraná, Redenção-PA; na Av. Alceu Veronese nº 765 Setor Alto Paraná, Redenção - PA, e em turno(s) diferente(s) do turno do curso.**
20. O acadêmico fica ciente de que os cursos oferecidos pela FESAR são presenciais e portanto deverá cumprir 75% (setenta e cinco) de frequência em cada disciplina, para que possa ser aprovado, além de obter a média 7,0.
21. Ressaltamos que caso restem vagas após todos os processos de seleção para o semestre de 2019.2, as vagas serão disponibilizadas, desde que não ultrapasse o limite de 25% de faltas permitidas.
22. A FESAR se reserva no direito de realizar a consulta aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais gestores do sistema educacional e a órgão ou escola emissora do diploma ou certificado do Ensino Médio, a qualquer tempo, quanto à validade e autenticidade dos documentos apresentados, e se detectada alguma irregularidade, após comunicado o interessado, ela poderá tornar **NULA DE PLENO DIREITO** a matrícula, devendo arcar com prejuízos financeiros decorrentes da irregularidade.
23. Constituem-se como meios de **COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES, SECTA/FESAR E O ALUNO**, as mensagens publicadas por meio do Site da FESAR ([www.fesar.com.br](http://www.fesar.com.br)), ou por meio de comunicados afixados nos murais, bem como e-mails enviados aos alunos, e upload no sistema AIX.
24. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria, ouvido o coordenador do curso a que o aluno requer matrícula, ou a diretoria geral, conforme o caso e a necessidade.

Redenção - PA, 10 de julho de 2019.

**Maria Josilene Fontinele Rocha**  
Diretora Acadêmica  
Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR  
Portaria FESAR nº 013/2010